

LEI n° 880

Concede abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a cada funcionário da Prefeitura Municipal um abono de Natal no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - Como recurso orçamentário poderá ser usado a dotação 3140.02 – Encargos Diversos – Gratificação por serviço prestado, do próximo orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal